

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 094

São Paulo

quinta-feira, 23 de maio de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.491, DE 22 DE MAIO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado na Vila Nossa Senhora das Vitórias, município e comarca de Mauá, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 14,00 m². (quatorze metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado na Vila Nossa Senhora das Vitórias, município e comarca de Mauá, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários de Mauá, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Celeste Bonfatti, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E 7346 — D 11 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 746, a saber:

Propriedade n.º 746/87

Tem início no ponto "A", situado junto à Rua Itooró e distante 31,10 m. da esquina com Av. da Saudade; daí segue por um muro de divisa, fundos do referido imóvel por uma distância de 10,00 m., rumo NE, confrontando com José Frascaroli; até o ponto "U"; daí deflete à direita e segue por um muro de divisa por uma distância de 1,30 m., rumo SE, confrontando com José Frascaroli, até o ponto "Y"; daí deflete à direita e segue rumo SW por uma distância de 10,00 m., confrontando com o remanescente da propriedade, até o ponto "Z"; daí deflete à direita e segue por uma cerca de divisa por uma distância de 1,50 metro, rumo NW, confrontando com a Rua Itooró, até o ponto "A", início da presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de maio de 1985.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 23 de maio — Quinta-feira

8h	Assessoria Especial de Comunicações
11h	Cerimônia de inauguração do Sistema de Fluoretação de Água — Estação de Tratamento de Água de Rio Grande
15h30	Secretário Particular
16h	Assessor Especial
17h	Visita à Secretaria da Saúde — Av. Dr. Arnaldo, 351
21h	Concerto de Artur Moreira Lima em benefício das obras de reconstrução do TUCA — Teatro da Universidade Católica — Anfiteatro do Palácio dos Bandeirantes

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	26
Universidades.....	11	Assembleia Legislativa.....	28
Ministério Público.....	15	Diário dos Municípios.....	45
Tribunal de Contas.....	16	Prefeituras.....	47
Editais.....	24	Boletim Federal.....	48

DECRETO N.º 23.492, DE 22 DE MAIO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Salto, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem, para construção da ligação da SP-308 a SP-79 e dispositivos de segurança

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado pelo DER - Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de uma faixa de terra contendo 16.460,00m², sem benfeitorias, situado entre as estacas 235 + 12,00 a 253 + 18,00, imóvel esse que consta pertencer a João de Conni, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do processo n.º 188.914/DER/84 (Desenho PAT. n.º 30.258), conforme projetos aprovados às fls. 44/verso, do Expediente n.º 38.560/DR 2/77, em 18 de abril de 1978 e às fls. 13, do Expediente n.º 41.048/DR.2/80, em 10 de abril de 1981, a saber: O terreno começa no ponto "A" e segue em linha reta por uma distância de 158,00m até encontrar o ponto "B",

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG. 110, de 22-5-85

Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais que participaram de certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Considera autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Docentes e Orientadores de Educação Moral e Cívica, do Quadro da Secretaria da Educação, que participaram do VIII Encontro Nacional de Educação Moral e Cívica, realizado no período de 25 a 28 de fevereiro de 1985, em Brasília - DF.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único — A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos correspondente aos dias de afastamento, que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG. 111, de 22-5-85

Altera a Resolução SG. 57, de 21 de março de 1985, que autorizou o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Resolução SG 57, de 21 de março de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades estejam estritamente vinculadas aos objetivos das Reuniões Conjuntas dos Órgãos Dirigentes do Centro do Professorado Paulista, a serem realizadas nos dias 11 de maio, 10 de junho, 12 de agosto e 7 de outubro de 1985, nesta Capital."

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG. 112, de 22-5-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vincularem estritamente ao objetivo do conclave, para participarem do 1.º Seminário Paulista de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, a ser realizado no período de 11 a 15 de junho de 1985, nesta Capital.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem

confrontando com o proprietário; daí segue em linha oblíqua numa distância de 211,00m até encontrar o ponto "C" confrontando com Mário Dotta, daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 23,00m até encontrar o ponto "D", confrontando com o proprietário; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 368,00m até encontrar o ponto "E", confrontando com o proprietário; daí, deflete à direita em linha oblíqua por uma distância de 24,00m até encontrar o ponto "F", confrontando com a estrada municipal; daí, deflete à direita e segue em linha oblíqua por uma distância de 50,00m confrontando com Clementino de Oliveira, até encontrar o ponto "A", onde teve início, encerrando a área de 16.460,00m².

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de maio de 1985.

verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Comunicado

A Assessoria Técnico-Legislativa comunica que o Procurador Geral da República arguiu a inconstitucionalidade da Emenda Constitucional 42, de 1984, que institui o Plano Estadual de Ação Governamental. A Representação foi distribuída ao Ministro Sydney Sanzhes (D.J.U. 68).

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A

Despacho do Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

Processo SC 1101

Licitação — Coleta 036/85

Objeto — Paredes Divisórias

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas, nos termos do parecer técnico de fls. 45, resolve desclassificar as proponentes 1 — Solidor Elementos Pré-Fabricados para Construções Ltda. e 3 — Securit S/A, por não atenderem às Condições Específicas desta licitação e resolve adjudicar o objeto da Coleta 036/85 ao proponente 2 — L'Atelier Móveis Ltda. (alternativa em laminado melamínico e projeto apresentado).

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Portaria do Superintendente, de 16-5-85

RECLASSIFICANDO, os Postos de Trabalho referentes às Unidades Administrativas do Serviço de Enfermagem do Centro Cirúrgico e de Material Esterilizado da Divisão de Enfermagem da Diretoria Executiva e Seção de Gasoterapia e Material da Divisão de Anestesia das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto Central, classificados nos termos da Portaria HC de 27.10.78, tendo em vista o Decreto 23.426 de 30.4.85, que altera disposições do Regulamento do HC, aprovado pelo Decreto nº 9.720, de 20.4.77 e Decreto nº 23.427, de 30.4.85, que cria funções-atividades e altera a lotação e o Quadro do HC, fixados pelo Decreto 12.365, de 29 de setembro de 1978:

Unidade	Denominação do Posto	Quantidade
Serviço de Enfermagem do Centro Cirúrgico e de Material Esterilizado.....	Diretor Técnico (Serviço Nível II).....	1
	Assistente Técnico de Direção I.....	1
	Seção de Salas de Operação.....	1
Seção de Salas de Operação.....	Enfermeiro Chefe.....	1
	Enfermeiro Encarregado de Turno.....	3
	Enfermeiro.....	17
	Auxiliar de Enfermagem.....	24
Seção de Recuperação Pós-Anestésica.....	Atendente de Enfermagem.....	90
	Enfermeiro Chefe.....	1
	Enfermeiro Encarregado de Turno.....	1
	Enfermeiro.....	23
Seção de Material.....	Auxiliar de Enfermagem.....	15
	Atendente de Enfermagem.....	10
	Enfermeiro Chefe.....	1
	Enfermeiro Encarregado de Turno.....	1
	Atendente de Enfermagem.....	46